

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas CNPJ: 12.842.829/0001-10 Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

## SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE SEMENTES PARA O PLANTIO DO PROJETO BARRIGA CHEIA.

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de 2022, o Município de Teotônio Vilela/AL, com Sede Administrativa na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, Cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ sob nº 12.842.829/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor Pedro Henrique de Jesus Pereira, brasileiro, alagoano, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.421.580 - SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 955.584.894-72, residente e domiciliado nesta Cidade, e por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento, em sequência denominada simplesmente Órgão Gerenciador e a pessoa jurídica Frederico Di Salvo EPP, inscrita no CNPJ sob nº 09.325.167/0001-05, com sede na Rodovia Washington Luiz, S/N, Zona Rural, Cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, neste ato, representada pelo Sr. Frederico Di Salvo, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade RG nº 34.598.949-1 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 301.644.128-40, residente e domiciliado na Alameda Antônio Francisco Lisboa, nº 33, Parque Sabará, Cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, e, daqui por diante, denominada simplesmente Fornecedora Registrada, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 006/2013, de 14 de março de 2013, subsidiariamente no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a Aquisição de Sementes para o plantio do Projeto Barriga Cheia, destinado a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital, conforme abaixo:

VALOR TOTAL DO ITEM REGISTRADO: R\$ 175.600,00 (Cento e setenta e cinco mil, seiscentos reais).

Item	Especificações do Objeto	Unidade	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total	Marca
01	Feijão Phaseolus Vulgaris (Carioca) — Categoria: produzir sementes S1 ou S2 (ou superior). Cultivares: A semente deve ser certificada quanto à pureza e germinação, com registros de testes e comprovação, com número de lote e local produzido para uma possível conferência, ou seja, procedência total, em embalagens de 10kg. Validade de germinação em boletim de análise de sementes a partir de julho de 2018. Germinação mínima de 90%. Padrão: Observar Instrução Normativa MAPA nº 45/2013.	PACOTE DE 10 KG	1.000	R\$ 175,60	R\$ 175.600,00	DI SOLO

Rua. Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela Fone: (82) 3543-1301- E-mail: contratospmtval@gmail.com

Pregão Eletrônico Nº 020/2022 Página 01



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vercador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotónio Vitela – Alagoas CNPJ: 12.842.829/0001-10 Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

## SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

### 2. DA VIGENCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigerá por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 c/c Decreto Municipal 006/2013.
- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES

## 4.1. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 4.2. São obrigações do Órgão Gerenciador:
- 4.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 4.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidosprovisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.2.3. Comunicar à Fornecedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Fornecedora, atravésde comissão/servidor especialmente designado;
- 4.2.5. Efetuar o pagamento à Fornecedora no valor correspondente ao fornecimento doobjeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 4.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Fornecedora com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Fornecedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 4.4. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA REGISTRADA:

- 4.5. A fornecedora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e suaproposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 4.6. Efetuar a entrega do item em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e localconstantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respetiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

Rua. Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Tcotônio Vilela Fone: (82) 3543-1301-E-mail: contratospmtval@gmail.com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas CNPJ: 12.842.829/0001-10 Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

## SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

- 4.6.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com osartigos 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 4.6.2. Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o item com avarias ou defeitos.
- 4.6.2.1. Em caso de substituição do bem/produto, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao bem substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição
- 4.6.2.2. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horasque antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 4.6.2.3. Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.6.2.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução.

## 5. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 5.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante paraacompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, acompanhando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidadeda Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.3. O representante da Administração acompanhará todas as ocorrências relacionadas coma execução da ARP, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 6. DO RECEBIMENTO

- 6.1. As sementes de Feijão phaseolus vulgaris, objeto deste, serão entregues diretamente na Sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento da Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela, que está localizada na Rua Antônio Jacinto da Silva s/n Centro CEP:57.265-000, Cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, que serão recebidos por Servidor designado através de Portaria, pelo Chefe do Poder Executivo, mediante a apresentação da(s) nota(s) Fiscal(s).
- 6.2. O prazo de entrega das Sementes de Feijão é de 20 (vinte) dias, contados do(a) recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, em remessa única.
- 6.3. A Ordem de Fornecimento estabelecida no subitem anterior poderá ser enviada atravésde fax, e-mail ou outro meio válido.
- 6.4. A empresa deverá fornecer o item de acordo com as especificações, normas e leis vigentes no país.
- 6.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 6.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazode 7 (sete) dias, a contar da notificação da fornecedora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedidadentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Rua. Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela Fone: (82) 3543-1301- E-mail: contratospmtval@gmail.com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas CNPJ: 12.842.829/0001-10 Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

## SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

6.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da fornecedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

## 7. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### 8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência econta corrente indicados pelo Fornecedor.
- 8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão Gerenciador atestar a execução do objeto da ARP.
- 8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação daregularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor, deverão ser tomadas as providências de comunicação ao setor competente para que a Fornecedoraseja notificada e apresente em no máximo 5 dias as pendências encontradas.
- 8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficarásobrestado até que a Fornecedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação não acarretando qualquer ônus para o Órgão Gerenciador.
- 8.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Órgão Gerencia or deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Fornecedora bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para quesejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.6. Persistindo a irregularidade, o Órgão Gerenciador deverá adotar as medidas necessárias às penalidades, inclusive podendo ocorrer a rescisão contratual/cancelamento de ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Fornecedora a ampla defesa.
- 8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.7.1. A Fornecedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos econtribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes para Aquisição de Sementes para o plantio do Projeto Barriga Cheia, destinado a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento, onde serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Teotônio Vilela/AL, consignadas nas rubricas:
- Orgão: Orgão: 15000 Secretaria Municipal De Agricultura, Pecuária, Aquicultura E Abastecimento, Unidade Orçamentária: 15001 Secretaria Municipal De Agricultura, Pecuária, Aquicultura E Abastecimento, Dotação: 04.122.0003.2061 Viabilizar Gestão E Manutenção Da Secretaria De Agricultura, Pecuária, Aquicultura E Abastecimento, Elemento: 339032000000 Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita. Fonte de recurso: 001017000 Recursos Próprios Destinados a Outros Gastos.
- 9.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas CNPJ: 12.842.829/0001-10 Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

# SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

#### 10. DO REAJUSTE

10.1. Não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação. No entanto, deverão ser observados os ditames dos artigos 17 a 21 do Decreto nº 7892/2013 que trata das situações "DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS", conforme termos do edital da licitação.

10.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

### 11. DAS PENALIDADES

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 11.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 11.1.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.3. Falhar ou fraudar na execução do ajuste;
- 11.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.6. Não mantiver a proposta;
- 11.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.
- 11.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para Registro de Preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 11.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.4. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 11.4.2. Multa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela PMTV indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitando os limites da lei civil;
- 11.4.3. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global registrado, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.4.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.4.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.4.6. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Teotônio Vilela/AL, pelo prazo de até cinco anos;
- 11.4.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 deste.
- 11.4.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Fornecedora ressarcir o Município pelos prejuízos causados.
- 11.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- As sanções previstas nos subitens 11.4.1, 11.4.5, 11.4.6 e 11.4.7 poderão ser aplicadas à Fornecedora, juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas CNPJ: 12.842.829/0001-10 Telefones; FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

## SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

- 11.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c)demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à PMTV serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 11.8.1. Caso o Órgão Gerenciador determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta, o Municipio de Teotônio Vilela/AL poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independentemente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

#### 13. DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 01 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA Pedro Henrique de Jesus Pereira – Prefeito Órgão Gerenciador

> FREDERICO DI SALVO EPP rederico Di Salvo - Administrador Fornecedora Registrada

Rua. Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela Fone: (82) 3543-1301- E-mail: contratospmtval@gmail.com